

EDITAL

NOTIFICAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS OBRIGATÓRIAS

CITRINOS INFESTADOS COM A PSILA AFRICANA DOS CITRINOS *Trioza erytreae* Del Guercio



A Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 67/2020, de 15 de setembro, nos ns.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que define a missão e atribuições da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, no art.º 28.º do Regulamento (UE) n.º 2016/2031 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, nos termos e para os efeitos estabelecidos no art.º 5.º e no art.º 9.º da Portaria n.º 142/2020, de 17 de junho, que estabelece medidas de proteção fitossanitária adicionais destinadas à erradicação no território nacional do inseto de quarentena *Trioza erytreae* Del Guercio, no Despacho n.º 35/2020, de 18 de dezembro, da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, e atento ainda o disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, torna público e procede à adequada notificação dos respetivos destinatários o seguinte:

1. Os vegetais hospedeiros de *Trioza erytreae* Del Guercio incluem os vegetais de *Citrus* L., *Choisya* Kunth, *Fortunella* Swingle, *Poncirus* Raf., e os seus híbridos, e *Casimiroa* La Llave, *Clausena* Burm f., *Murraya* J. Koenig ex L., *Vepris* Comm., *Zanthoxylum* L., com exceção de frutos e sementes.
2. A *Trioza erytreae* Del Guercio, ou “psila africana dos citrinos”, é um inseto de quarentena, vetor da bactéria também de quarentena *Candidatus liberibacter* spp. (ambos listados no Regulamento de Execução (UE) n.º 2019/2072, da Comissão, de 28 de novembro) causadora de uma das mais graves e destrutivas doenças que afeta os citrinos (limoeiro, limeira, laranjeira doce e azeda, tangerineira, toranjeira e cumquates), conhecida como o enverdecimento dos citrinos, *citrus greening* ou *huanglongbing*.
3. Foi atualizada a Zona Demarcada para a *Trioza erytreae* Del Guercio (Despacho DGAV n.º 35/2020, de 18 de dezembro) integrada pela lista das freguesias infestadas, das freguesias totalmente abrangidas pela zona tampão e das freguesias parcialmente abrangidas pela zona tampão, ilustrada no mapa anexo ao presente Edital, a qual se divulga a seguir:

AMARANTE	Vila Caiz
AMARES	Caires; Goães; Rendufe; Vilela, Seramil e Paredes Secas
ARCOS DE VALDEVEZ	Arcos de Valdevez (São Paio) e Giela; Vilela, São Cosme e São Damião e Sá
AROUCA	Covelo de Paivó e Janarde; Mansores; Moldes; Santa Eulália; Várzea
BAIÃO	Campelo e Ovil
BARCELOS	Abade de Neiva; Aborim; Aldreu; Alheira e Igreja Nova; Alvelos; Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto; Arcozelos; Areias; Areias de Vilar e Encourados; Balugães; Barcelinhos; Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (S. Martinho e S. Pedro); Barqueiros; Cambeses; Campo e Tamel (São Pedro Fins); Carapeços; Carreira e Fonte Coberta; Carvalhal; Carvalhas; Charente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gueral; Cossourado; Creixomil e Mariz; Cristelo; Durrães e Tregosa; Fornelos; Fragoso; Galegos (Santa Maria); Galegos (São Martinho); Gamil e Midões; Gilmonde; Lama; Lijó; Macieira de Rates; Manhente; Martim; Milhazes, Vilar de Figos e Faria; Moure; Negreiros e Chavão; Oliveira; Palme; Panque; Paradela; Pereira; Perelhal; Pousa; Quintiães e Aguiar; Remelhe; Rio Covo (Santa Eugénia); Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão); Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália); Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte; Tamel (São Veríssimo); Ucha; Várzea; Viatodos, Grimancelos, Minhotães, Monte de Fralães, Vila Cova e Feitos; Vila Seca;
BRAGA	Arentim e Cunha; Cabreiros e Passos (São Julião); Celeirós, Aveleda e Vimieiro; Crespos e Pousada; Escudeiros e Penso (Santo Estêvão e São Vicente); Espinho; Esporões; Este (São Pedro e São Mamede); Ferreiros e Gondizalves; Figueiredo; Gualtar; Guisande e Oliveira (São Pedro); Lamas; Lomar e Arcos; Merelim (São Pedro) e Frossos; Mire de Tibães; Morreira e Trandeiras; Nogueira, Fraião e Lamaçães; Nogueiró e Tenões; Padim da Graça; Priscos; Real, Dume e Semelhe; Ruilhe; Santa Lucrécia de Algeriz e Navarra; Sequeira; Tadim; Tebosa; Vilaça e Fradelos
CABECEIRAS DE BASTO	Refojos de Basto, Outeiro e Painzela
CAMINHA	Âncora; Arga (Baixo, Cima e São João); Caminha (Matriz) e Vilarelho; Lanhelas; Moledo e Cristelo; Seixas; Venade e Azevedo; Vila Praia de Âncora; Vilar de Mouros; Vile
CASTELO DE PAIVA	Raiva, Pedorido e Paraíso

CHAVES	Santo Estêvão; Santa Maria Maior
ESPINHO	Anta e Guetim; Espinho; Paramos; Silvalde
ESPOSENDE	Antas; Apúlia e Fão; Belinho e Mar; Esposende, Marinhas e Gandra; Fonte Boa e Rio Tinto; Forjães; Gemeses; Palmeira de Faro e Curvos; Vila Chã
FAFE	Freitas e Vila Cova; Monte e Queimadela; Moreira do Rei e Várzea Cova; Revelhe
FELGUEIRAS	Margaride, Várzea, Lagares, Varziela, Moure; Pedreira, Rande e Sernande; Vila Cova da Lixa e Borba de Godim
GONDOMAR	Baguim do Monte (Rio Tinto); Fânzeres e São Pedro da Cova; Foz do Sousa e Covelo; Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim; Lomba; Melres e Medas; Rio Tinto
GUIMARÃES	Guardizela; Nespereira; Ronfe; Selho São Lourenço e Gominhães
LOUSADA	Aveleda
MAIA	Águas Santas; Castêlo da Maia; Cidade da Maia; Folgosa; Milheirós; Moreira; Nogueira e Silva Escura; Vila Nova da Telha
MARCO DE CANAVESES	Penhalonga e Paços de Gaiolo; Sande e São Lourenço do Douro; Santo Isidoro e Livração
MATOSINHOS	Custóias, Leça do Balio e Guifões; Matosinhos e Leça da Palmeira; Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo; São Mamede de Infesta e Senhora da Hora
MONÇÃO	Mazedo e Cortes; Portela
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	Fajões; Nogueira do Cravo e Pindelo; O. Azeméis, Riba-Ui, Ui, Macinhata Seixa, Madail; Ossela; Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz; São Martinho da Gândara; São Roque; Vila de Cucujães
PAÇOS DE FERREIRA	Eiriz; Figueiró; Paços de Ferreira
PAREDES	Aguiar de Sousa; Paredes; Rebordosa; Sobreira
PAREDES DE COURA	Cossourado e Linhares; Coura; Paredes de Coura e Resende
PENAFIEL	Bustelo; Duas Igrejas; Eja; Galegos; Lagares e Figueira; Penafiel, Rio Mau; Termas de São Vicente
PONTE DE LIMA	Arca e Ponte de Lima; Associação de freguesias do Vale do Neiva, Calvelo; Estorãos, Serdedelo
PORTO	Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde; Bonfim; Campanhã; Cedofeita, Sto Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau, Vitória; Lordelo do Ouro e Massarelos; Paranhos; Ramalde
PÓVOA DE VARZIM	A Ver-o-Mar, Amorim e Terroso; Aguçadoura e Navais; Estela; Laundos; Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai; Rates
RIBEIRA DE PENA	Cerva e Limões
SANTA MARIA DA FEIRA	Argoncilhe; Arrifana; Caldas de São Jorge e de Pigeiros; Canedo, Vale e Vila Maior; Escapães; Fiães; Fornos; Lobão, Gião, Louredo e Guisande; Lourosa; Milheirós de Poiares; Mozelos; Nogueira da Regedoura; Paços de Brandão; Rio Meão; Sanguedo; Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo; Santa Maria de Lamas; São João de Ver; São Miguel do Souto e Mosteirô; São Paio de Oleiros
SANTO TIRSO	Agrela; Água Longa; Lamelas e Guimarei; Negrelos (São Tomé); St. Tirso, Couto (Sta. Cristina e S. Miguel) e Burgães; Vila Nova do Campo
SÃO JOÃO DA MADEIRA	São João da Madeira
TROFA	Alvarelhos e Guidões; Bougado (São Martinho e Santiago); Covelas; Muro
VALE DE CAMBRA	Arões; Junqueira; Roge; São Pedro de Castelões; Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho
VALENÇA	Gandra e Taião; Ganfei; Gondomil e Sanfins; São Pedro da Torre; Valença, Cristelo Covo e Arão
VALONGO	Alfena; Ermesinde
VIANA DO CASTELO	Afife; Alvarães; Anha; Areosa; Barroselas e Carvoeiro; Carreço; Castelo do Neiva; Chafé, Darque, Freixieiro de Soutelo; Geraz do Lima (Sta. Maria, Sta. Leocádia, Moreira), Deão; Mazarefes e Vila Fria; Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda; Perre; Santa Maria Maior e Monserrate e Meadela; São Romão de Neiva
VILA DO CONDE	Árvore; Aveleda; Azurara; Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada; Fajozes; Fornelo e Vairão; Gião; Labrufe; Malta e Canidelo; Mindelo; Modivas; Retorta e Touques, Rio Mau e Arcos; Touguinha e Touguinhó; Vila Chã; Vila do Conde, Vilar de Pinheiro, Vilar e Mosteiró
VILA NOVA DE CERVEIRA	Campos e Vila Meã, Gondarém, Loivo; Reboreda e Nogueira; Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
VILA NOVA DE FAMALICÃO	Antas e Abade de Vermoim; Fradelos; Nine; Requião; Ruivães e Novais; Vale (São Martinho); Vilarinho das Cambas
VILA NOVA DE GAIA	Arcozelos; Avintes; Canelas; Canidelo; Grijó e Sermonde, Gulpilhares e Valadares; Madalena; Mafamude e Vilar do Paraíso; Oliveira do Douro; Pedroso e Seixezelo; Sandim, Olival, Lever e Crestuma; Santa Marinha e São Pedro da Afurada; São Félix da Marinha; Serzedo e Perosinho; Vilar de Andorinho
VILA VERDE	Cervães; Pico de Regalados, Gondiães e Mós; Ribeira do Neiva

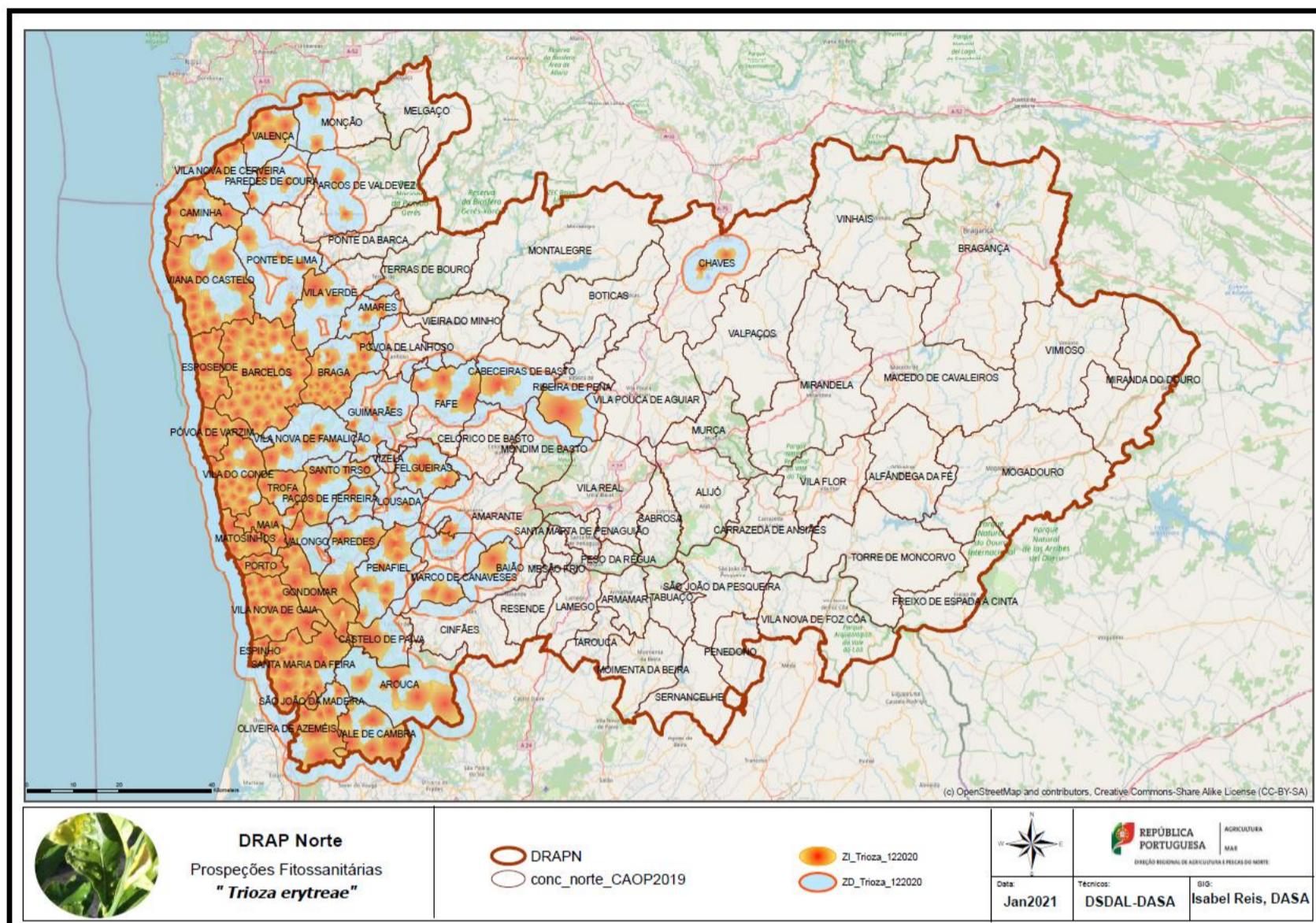
4. Devido à elevada capacidade de dispersão de *Trioza erytreae* Del Guercio, torna-se necessário o recurso ao presente meio de **notificação**.
5. Ficam desta forma **notificados**, ao abrigo do art.º 9.º da Portaria n.º 142/2020, de 17 de junho, que estabelece medidas de proteção fitossanitária adicionais destinadas à erradicação no território nacional do inseto de quarentena *Trioza erytreae* Del Guercio, **todos os proprietários, usufrutuários, possuidores, detentores ou rendeiros** de quaisquer parcelas de prédios rústicos ou urbanos, incluindo logradouros, com citrinos (limoeiro, limeira, laranjeira doce e azeda, tangerineira, toranjeira e cumquates) ou outros vegetais hospedeiros, localizados nas freguesias da zona demarcada atrás indicadas, para a **obrigatoriedade do cumprimento das seguintes medidas de proteção fitossanitária**, de acordo com o art.º 7.º da citada Portaria:
 - 5.1. Em caso de presença de sintomas da *Trioza erytreae* Del Guercio, proceder de imediato ao corte dos ramos infestados e destruir os detritos vegetais pelo fogo, por Trituração ou enterramento no local;
 - 5.2. Realizar tratamentos fitossanitários a esses vegetais com os produtos fitofarmacêuticos autorizados e cuja listagem é disponibilizada no sítio da Internet da DGAV e manter um registo da realização dos tratamentos, designadamente dos produtos utilizados, doses e datas de aplicação.
(A autorização excepcional de emergência n.º 2020/17, foi concedida ao abrigo do Art.º 53 do Regulamento (CE) n.º 1107/2009, de 21 de outubro, para utilização de produtos fitofarmacêuticos com base em azadiractina, óleo parafínico, óleo de laranja e piretrinas, para o controlo de *Trioza erytreae*, em áreas de citrinos incluindo em Modo de Produção Biológico).
 - 5.3. Não movimentar para fora do local qualquer vegetal ou parte de vegetal (ramos, folhas, pedúnculos) hospedeiro, exceto frutos e sementes.
- Os proprietários, usufrutuários ou rendeiros dos vegetais hospedeiros localizados na zona demarcada estão ainda obrigados ao arranque e destruição pelo fogo, por Trituração ou enterramento no próprio local dos vegetais hospedeiros abandonados.
- Caso sejam observados sintomas em plantas de citrinos deverão contactar imediatamente a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (art.º 3.º da Portaria n.º 142/2020, de 17 de junho).
6. O não cumprimento das medidas mencionadas no ponto 5 está sujeito a procedimento contraordenacional e à aplicação de coimas, conforme previsto nos art.ºs 21.º e 22.º do Decreto-Lei 67/2020, de 15 de setembro.
7. A presente notificação vigora até à publicação posterior de outra no mesmo âmbito.
8. A leitura do presente edital não dispensa a consulta da lei vigente
9. Para qualquer esclarecimento adicional relativo a este assunto, os interessados deverão consultar o Portal da DGAV e os Serviços Regionais da Direção Regional de Agricultura e Pesca do Norte, Divisão de Apoio ao Setor Agroalimentar, Estrada Exterior da Circunvalação, 11846, 4460-281 Senhora da Hora, telefone (+351) 229574010 ou Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Licenciamento, Lugar de Codessais, 5000-421 Vila Real, telefone 259300600.

Mirandela, 11 de fevereiro de 2021

A Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Carla Alves

Anexo I – mapa da Zona Demarcada (freguesias infestadas + zona tampão) na Região Norte



Anexo II – mapa da Zona Demarcada em Portugal continental

ANEXO**Zona Demarcada de *Trypoxylon erytreae* – Freguesias infestadas + Zona Tampão**